

CONTRATO SIMPLIFICADO

1. Contrato Simplificado de Prestação de serviços SEI Nº:(37363028)		2. Data do início dos Serviços: QUANDO DA ASSINATURA ELETRÔNICA NO SEI PELAS PARTES.			
3. Área Demandante GEFAD/SEADE-PI	4. Processo N.º 21220.000583/2024-30	5. CNPJ 26.461.699/0386-68	6. Inscrição Estadual 194453588		
DADOS DO FORNECEDOR					
7. Razão Social EXPRESS - ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA					
8. Endereço AL Domingos Afonso Mafrense nº 5964 Mafrense		9. CEP : 64004-770	10. (DDD) Telefone : (86)99555-7073		
11. Município/Cidade TERSINA	12. UF PI	13. CNPJ/CPF 34.758.381/0001-94	14. Inscrição Estadual ISENTO		
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:					
MATERIAIS/SERVIÇOS					
15. Item	16. Especificação Detalhada da prestação dos serviços	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$	
				Unitário	Total
01	PODA DE TODAS AS ÁRVORES PLANTADAS NA SEDE DA SUREG-PI E PRÓXIMAS AO MURO DA SEDE DA CONAB/SUREG-PI E RETIRADA DE ENTULHOS E DESCARTE CONFORME NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES;	GLOBAL	Empreitada por menor Preço Global	GLOBAL	8.600,00
20. Total Geral (R\$) =					R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)
21. Amparo Legal Noc. 10.901 artigo 416, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC) e Lei 13.303, Art 29,II.					
CONDIÇÕES					
22. Local de Entrega SEDE CONAB - PI Av. Honório de Paiva, 475 - Nossa Sra. das Graças, Teresina - PI, 64074-994					
23. Prazo de Entrega 30 DIAS CORRIDOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.	24. Garantia ESTÁ BALIZADA EM NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES	25. Condições de Pagamento EM ATÉ 10 DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO		26. Frete (X) CIF () FOB	
DESPESA EMPENHADA					
27. Número: 2024NE000416		28. Data: 23/08/2024			
29. Responsável por: Demerval Alves de Moura GEFAD/SEADE-PI ESTAGIÁRIO	30. Aprovado por: ALESSANDRO MENDES DA COSTA Analista/ Gerente Adm. e Financeiro Gerente Regional	31. Autorizado por: DANILO ROCHA BRITO VIANA Analista/Superintendência Regional do Piauí Superintendente Regional	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.		

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O prestador de serviços deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência(36967235)**.
- 2) Concorda o prestador de serviços que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4) Os Serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado no horário de **8h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00** na Conab -Sureg-PI ,Rua Honório de Paiva,475, Piçarra, Teresina-PI, CEP: 64.015-125.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. A Empresa Contratada responsabiliza-se pelos serviços realizados que oferece para a sua execução. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7) A empresa contratada deve responsabilizar-se por todo e qualquer dano físico ao patrimônio da CONAB (Veículos, prédios, galpões, muro, portões e cerca elétrica) durante a prestação dos serviços.

8) A Empresa Contratada deve fazer a retirada, com veículos e pessoal necessário e próprio, de todos os galhos, folhas, troncos e outros dejetos ou materiais provenientes dos serviços prestados(PODAS DAS ÁRVORES) e dá a devida destinação ambientalmente correta. A Conab não se responsabilizará pelo má destinação que venha a acontecer.

9) A Empresa contratada deve arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab. Fornecer EPIs e Equipamentos necessários aos seus empregados para a devida prestação dos serviços.

10) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

11) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no **Termo de Referência(36967235)** respectivo.

12) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

Teresina, 23 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **DEMERVAL ALVES DE MOURA, Auxiliar Administrativo - Conab**, em 23/08/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Mendes da Costa, Gerente de Área Regional - Conab**, em 23/08/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILO ROCHA BRITO VIANA, Superintendente Regional - Conab**, em 23/08/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAECIO PEREIRA VELOSO, Usuário Externo**, em 23/08/2024, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37363028** e o código CRC **2AE37C7A**.

Referência: Processo n.º.: 21220.000583/2024-30

SEI: n.º.: 37363028